



Conselho da Justiça Federal

PORTARIA N. 13, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Horário de funcionamento e
suspensão dos prazos referentes aos
processos judiciais.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que o Conselho da Justiça Federal funcionará em regime de plantão das 13 às 18 horas, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2009 a 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º Informar aos interessados que, em virtude do disposto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010/66, os prazos referentes aos processos judiciais em tramitação na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais estarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2009 a 06 de janeiro de 2010, voltando a fluir no dia 07 subsequente.

Ministro *FRANCISCO FALCÃO*
Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicada no Diário da Justiça
Em 17/12/2009 Seção Única pág. 1